

MPN 4149

Lei n: 653

Aumenta vencimentos

O Foro do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os quadros de pessoal da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1968, passam a ser os seguintes:

Mínimo de cargos - Cargos - Vencimentos Anuais

3.1.1.0.00

1	Assessor	2.400,00
---	----------	----------

3.1.1.0.02

1	Chefe Departamento Pessoal	2.652,00
---	----------------------------	----------

1	Oficial Administrativo	1.932,00
---	------------------------	----------

1	Encarregado Geral	2.400,00
---	-------------------	----------

1	Porteiro Continuo	690,00
---	-------------------	--------

1	Condutor de Obras	1.550,00
---	-------------------	----------

3.1.1.0.11

9.224,00

1	Chefe do Serviço de Fazenda	3.120,00
---	-----------------------------	----------

1	Auxiliar do Serviço Fazenda	2.496,00
---	-----------------------------	----------

1	Chefe do Serviço de Lançamento	2.652,00
---	--------------------------------	----------

8.268,00

3.1.1.0.12

1	Agente Fiscal	2.496,00
---	---------------	----------

3.1.1.0.16

1	Chefe do Serviço de Contabilidade	3.120,00
---	-----------------------------------	----------

1	Auxiliar do Serviço de Contabilidade	2.496,00
---	--------------------------------------	----------

5.616,00

3.1.1.0.40

1	Encarregado do Serviço de Estradas e Caminhos Municipais	1.207,00
---	--	----------

3.1.1.0.61

9	Professôras do Ensino Rural	
	a NG\$ 840,00	7.560,00

3	Professôras do Ensino Rural	
---	-----------------------------	--

	a NG#780,00	2.340,00
1	Orientadora Escolar	1.080,00
1	Secretaria Escolar	690,00
		<u>11.670,00</u>

	3.1.1.0.71	
1	Enfermeira	600,00

	3.1.1.0.91	
1	Encarregado do serviço de água e esgotos	2.400,00
1	Auxiliar	1.310,00
1	Auxiliar	1.100,00
1	Auxiliar	690,00
		<u>5.500,00</u>

	3.1.1.0.92	
1	Boqueiro	1.872,00

	3.1.1.0.95	
1	Jardineiro	1.100,00

	3.1.1.0.96	
1	Encarregado de Matadouro	1.725,00
1	Auxiliar	1.120,00
		<u>2.845,00</u>

Pessoal Inativo

	3.2.3.0.82	
+ 1	Chefe Serviço de Contabilidade	6.064,80
+ 1	Chefe do Serviço Fazenda	4.580,00
x 1	Encarregado de Matadouro	1.035,00
x 1	Condutor de Obras	1.280,00
x 1	Chefe Serviço de Obras	1.380,00
+ 1	Porteiro Continuo	860,00
+ 1	Orientadora das Escolas Rurais	1.120,00
+ 2	Professoras Rurais a NG#780,00	1.560,00
x 1	Operário	690,00

Operários afastados tempo
parcialmente

600,00

19.170,60

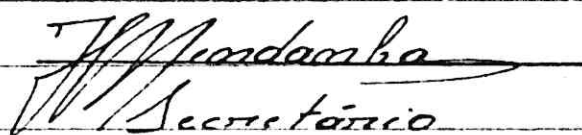
Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1968.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27
de novembro de 1967.



Prefeito Municipal


Secretário